SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO
São Paulo , 22 de Julho de 2010 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo • ANO I | Nº 0004

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 01/2010

R ESOLUÇÃO 001/10
DE 12 DE JULHO DE 2010
PROJETO DE RESOLUÇÃO 01/10
DE 03 DE MAIO DE 2010

"FIXA O VALOR DAS DIÁRIAS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA, AOS SERVIDORES E AOS VEREADORES, QUANDO EM MISSÃO OFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA, ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA, NOS TERMOS DO ARTIGO 45 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ENVIA O SEGUINTE AUTÓGRAFO:-

Artigo 1º- Fica fixado o valor das diárias dos servidores para indenizar despesas de locomoção, estadia e alimentação, quando em viagem para fora da sede funcional, a serviço ou para participar de curso de especialização, a qual somente se dará com a devida autorização do Presidente do Poder Legislativo, as quais serão indenizadas de acordo com o anexo I desta Resolução.

Artigo 2º- Ao Vereador que viajar para atividades relacionadas com o exercício do mandato parlamentar ou em representação do Poder Legislativo, devidamente autorizado pelo Presidente do Poder Legislativo, será assegurado o pagamento de diárias, nesta, entendidas despesas de locomoção, estadia e alimentação, de acordo com os valores fixados no Anexo I desta Resolução.

Artigo 3º- A liberação dos valores das diárias, dar-se-á mediante requerimento firmado pelo interessado, com o competente deferimento do Presidente da Câmara, tendo como elemento de despesa o código 3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção.

§ 1º- É obrigatório a apresentação da prestação de contas do requerente, com os respectivos comprovantes de despesa.
§ 2º- Ao requerente que não apresentar a prestação de contas num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o seu retorno, não serão concedidos novas diárias.

Artigo 4º- Havendo necessidade de deslocamento via aérea, esta se dará mediante a autorização do Presidente, tendo como elemento de despesa, para pagamento das respectivas passagens, o código 3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção.

Artigo 5º- O deslocamento dos funcionários e dos Vereadores deste Poder se dará mediante prévia autorização expressa da Presidência, a qual formará o processo de despesa.

Artigo 6º- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 7º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas e quaisquer disposições em contrário.

C.M. de Taquarituba, 12 de julho de 2.010.

CARLOS EDUARDO DA SILVA MACHADO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Patrícia Pereira Rodrigues
Código Identificador:DF587FA2

Expediente:
Associação Paulista de Municípios – APM

Diretoria Administrativa

Presidente: Marcos Monti - Prefeito de São Manuel (1993 a 1996)

1º Vice-Presidente:
2º Vice-Presidente: José Mauro Dedemo Orlandini - Prefeito de Bertioga (1993 a 1996 e 2009 a 2012)
3º Vice-Presidente: Herculano Castilho Passos Júnior - Prefeito de Itu (2005 a 2008 e 2009 a 2012)
4º Vice-Presidente: Diego de Nadai - Prefeito de Americana (2009 a 2012)

Secretário Geral: Aquevirque Antonio Nholla - Vice-Prefeito e Vereador de São João da Boa Vista (1993 a 1996 e 1983 a 1992)

1º Secretário: Antônio Cesar Simão - Prefeito de Itapuí (1993 a 1996)
2º Secretário: Sebastião Misiara - Vereador de Barretos (1972 a 1996)
3º Secretário: Jamil Akio Ono - Prefeito de Andradina (2009 a 2012)

Tesoureiro Geral: Carlos Alberto Cruz Filho - Vereador e Vice-Prefeito de Campinas (1983 a 1988 e 1997 a 2000)

1º Tesoureira: Marisa de Souza Pinto Fontana - Prefeita de Socorro (de 2009 a 2012)
2º Tesoureiro: José Ademir Infante Gutierrez - Prefeito de Teodoro Sampaio (2005 a 2008 e 2009 a 2012)
3º Tesoureiro:

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

A Publicação eletrônica no Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo possui a mesma validade legal das publicações impressas.



Para mais informações, ligue: Tel.: (11) 2165-9999 • E-mail: diariooficial@apaulista.org.br